



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 045/2001
24/12/2001

SÚMULA: Oficializa a nomeação "**VILA SÃO VICENTE**" no perímetro urbano desta Cidade.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, toma público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica oficializada a nomeação de "**VILA SÃO VICENTE**" ao local conhecido como Vila dos Pobres, no perímetro urbano desta Cidade.

Parágrafo único. A presente nomeação abrangerá os imóveis a seguir mencionados:

I – parte da quadra n.º 140 (cento e quarenta) com a área total de 3.300,00 m² (três mil e trezentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: frente – limita-se por linha reta de 66 (sessenta e seis) metros, confrontando com a rua Octaviano Amaral; fundos – limita-se por linha reta de 66 (sessenta e seis) metros, confrontando com os lotes 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete) e 08 (oito); lado direito – limita-se por linha reta de 50 (cinquenta) metros, confrontando com o lote 02 (dois); lado esquerdo – limita-se por linha reta de 50 (cinquenta) metros, confrontando com a rua Machado de Assis.

II – parte da quadra n.º 141 (cento e quarenta e um), com a área total de 2.400,00 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: frente – limita-se por linha de 54 (cinquenta e quatro) metros, confrontando com a rua Octaviano Amaral; fundos – limita-se por linha reta de 42 (quarenta e dois) metros, confrontando com os lotes 01 (um), 02 (dois) e 03 (três); lado direito – limita-se por linha reta de 50 (cinquenta) metros, confrontando com a rua Machado de Assis; lado esquerdo – limita-se pelo arroio Alves Pires, confrontando com terrenos de sucessores de Ana Graipel de Souza.

Art. 2º. Fica autorizado ao Poder Executivo, colocar a nomeação nos mapas a serem elaborados pelo departamento competente e a sua divulgação para conhecimento público.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de dezembro de 2001.


CLAUDIR JUSTI
PREFEITO MUNICIPAL